



Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul

ESTADO DO PARANÁ

LEI 54/63

Sebastião Inocencio Leite, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado de Paraná,

F A C E saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra de quem melhores condições oferecer, uma Moto-niveladora com a equipamentos completos para o Município.-

Art.- 2º.- A fim de dar cumprimento a presente lei do artigo primeiramente, fica o Poder Executivo Municipal, a autorizado a contratar pressos, condições de pagamentos, juros e demais descrições contratuais.-

Art.- 3º.- A fim de dar cumprimentos a cláusulas contratual de pagamentos, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a empenhar junto a Firma fornecedora, os recursos provenientes do "FUNDO DE DEFESA DO CAFÉ" e do Art.- 15º da Constituição Federal, devidos de corrente exercício e referentes ao Imposto de Renda e Consumo, dando a mesma as procurações necessárias em Causa Própria, para recebimento, junto as Repartições competentes das referidas Verbas.

Art.4º.- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas em disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL.

Em 27 de Novembro de 1.963.

CIENTE ARQUIVE-SE

Em 27/11/1963.

Noturna
2º SECRETARIO

Sebastião Inocencio Leite

Sebastião Inocencio Leite.

Prefeito Municipal